



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 782, DE 23 DE AGOSTO 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a serem destinados as ações do legislativo, com a finalidade de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cocos. A despesa deve ser adequada na dotação a seguir discriminada:

0101000 - CÂMARA DE VEREADORES

AÇÃO: 01.031.002.1006 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL LEGISLATIVO

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 300.000,00

Art. 2º. O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos/Bahia, em 23 de agosto de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal